

LEI MUNICIPAL Nº 1.120 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre revisão do valor venal de lotes e edificações no Município de Alto Jequitibá, e revisa o valor de taxas, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A base de cálculo do IPTU e ITBI será calculada da seguinte forma:

I - No caso de terreno sem edificação, ou que possua somente edificação em ruínas ou em demolição ou em construção, ou que possua somente construção paralisada, o valor venal será calculado sobre o valor da terra nua;

II - No caso de imóvel que possua edificação, o valor venal será calculado sobre o valor da terra nua e da edificação em separado, considerando toda a área construída.

Parágrafo Único: A base de cálculo será o resultado do número de metros quadrados do lote ou do lote mais as edificações, multiplicado pelos valores da Tabela em anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os valores referentes ao ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, e demais taxas a serem atualizadas, terão seus valores reajustados conforme tabela anexa II, que é parte integrante desta Lei.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 22/12/2014 a 22/01/2015

cl/ou no _____

Pág. _____ edição de _____

Serviço Responsável _____

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia tributária a partir de 1º de janeiro de 2015.

Alto Jequitibá, 22 de dezembro de 2014.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007.

De 22/12/2014 a 22/01/2015

em _____ edição de _____

Será responsável _____

ANEXO I

VALOR M2 TERRENO

BAIRRO	VALOR M2
VILA LEOPOLDINA (HENRIQUE).....	RS 30,00 (valor m2 3)
BELA VISTA (IVONE/AURINHO).....	RS 30,00 (Valor m2 3)
ENCOSTA DO SOL (IRMÃOS ELLER E E. DO SOL).....	RS 36,00 (valor m2 4)
ENCOSTA DO SOL (MOURA/VICTOR E HAMILTON).....	RS 30,00 (Valor m2 3)
COLINA (LOT. PREFEITURA).....	RS 30,00 (valor m2 3)
LOANDA (PARTE DE BAIXO)	RS 16,00 (valor m2 2)
LOANDA LOT. LOUZADA.....	RS 12,00 (valor m2 1)
CENTRO.....	RS 77,97 (valor m2 6)
RUAS INTERMEDIÁRIAS AO CENTRO.....	RS 54,33 (valor m2 5)

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 22/12/2014 a 22/01/2015

em ou no _____
 Pág. _____ edição de _____

 Serviço responsável

VALOR M2 CONSTRUÇÃO

TELHEIRO.....	RS 155,23
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA.....	RS 206,19
GALPÃO.....	RS 232,97
BARRACÃO.....	RS 247,43
FÁBRICA.....	RS 291,08
LOJA.....	RS 323,43
SALA.....	RS 388,10
CASA.....	RS 412,37
APARTAMENTO.....	RS 412,37
ESPECIAL.....	RS 582,20



PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
 Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
 Municipal de Alto Jequitiba - MG, conforme
 Lei Municipal nº 88/07 de 07/05/2007
 De 22/12/2014 a 22/10/2015
 nº ou nº _____
 Pág. _____ edição de _____
 Servidor Responsável _____

ANEXO II

ECONÔMICO (TLLF E ALVARÁ)

ATÉ 20 M2.....	RS 70,00
DE 21 A 60 M2.....	RS 90,00
DE 61 A 100 M2.....	RS 110,00
ACIMA DE 100 M2.....	RS 180,00

ISS/QN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA)

NÍVEL MÉDIO.....	RS 76,20
SUPERIOR.....	RS 157,30

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
 Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
 Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
 Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
 De 22/12/2014 a 22/01/2015
 el ou no _____
 Pág. _____ edição de _____ / _____
 Servid. Responsável _____

TAXAS:

- Taxa de Execução de arruamento e loteamento em terrenos particulares - 2 UFM (por LOTE)
- Taxa de Publicidade (falada e escrita) - 15 UFM/DIA
- Taxa ocupação do solo de áreas em vias de logradouro público - 10 UFM POR M2
- Taxa ligação domiciliar rede esgoto - 83 UFM
- Lote cemitério - 222 UFM
- Taxa de licença para exercício de comércio eventual ambulante -10 UFM M2
- Taxa de licença para execução de obras particulares -0,40 UFM POR M2
- Taxa de licença para funcionamento em horário especial - 25 – UFM

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 22/12/2014 a 22/01/2015

em ou no _____ edição de _____

Serviço responsável